



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 503 - 2017

Pelouro: **Planeamento do Território**

Assunto: Revogação da Deliberação que determinou a elaboração do Plano de Pormenor de Zambujeiro

Considerando que:

- a) Através da deliberação camarária de 25 de fevereiro de 2009, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) determinou que o Departamento de Planeamento Estratégico (DPE) elaborasse o Plano de Pormenor de Zambujeiro, com o acompanhamento da Comissão Diretiva do Parque Natural de Sintra-Cascais;
- b) A deliberação de elaboração do Plano de Pormenor de Zambujeiro resultou da necessidade de dar cumprimento ao disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC) – que determinava a obrigação de submeter a planos de pormenor determinadas áreas de intervenção delimitada, identificadas na planta de síntese e destinadas à instalação de equipamentos em solos rurais – e no n.º 3 do artigo 29.º do mesmo Regulamento do POPNSC – que determinava a obrigação de submeter a planos de urbanização ou planos de pormenor os solos urbanos identificados na planta síntese - incluindo assim a povoação de Zambujeiro;
- c) Desde 2009 até ao presente, alterou-se o quadro legal e regulamentar em que se fundava a elaboração do Plano de Pormenor de Zambujeiro;
- d) Foi publicada a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que contém a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU);
- e) Foi publicado o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que contém o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- f) Em 29 de junho de 2015 foi publicada, no Diário da República, 2.ª série – N.º 124 – parte H, a 1.ª Revisão do PDM-Cascais, através do Aviso n.º 7212-B/2015;
- g) Em 30 de janeiro de 2017 foi aprovada, em reunião de Câmara pública e publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 62, de 28 de março, através do Aviso n.º 3234/2017, a Alteração por Adaptação do PDM-Cascais que, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 78.º da LBPSOTU, integrou as normas diretamente vinculativas dos particulares dos três planos especiais que incidem sobre a área do concelho de Cascais - POPNSC, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado



(POOC-SS) e Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela - Forte de S. Julião da Barra (POOC-CSJB);

- h) Em particular, da Alteração por Adaptação do PDM-Cascais, resultou que as áreas do POPNSC que estavam obrigatoriamente sujeitas à elaboração de planos municipais de ordenamento do território (PMOT) foram integradas em Sub-UOPG - Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão – e a sua concretização passou a ser feita através de PMOT ou de operações urbanísticas enquadradas em unidades de execução;
- i) De acordo com o quadro legal vigente, resulta ainda que os planos especiais serão reconduzidos à natureza de programas especiais e a disciplina destes integrada posteriormente nos PMOT;
- j) O POPNSC será assim convertido em programa especial, podendo antecipar-se que, à semelhança do procedimento de elaboração em curso do Programa da Orla Costeira Alcobça-Cabo Espichel que estabelecerá novas regras a incorporar no PDM-Cascais, o futuro Programa do Parque Natural de Sintra-Cascais incluirá também regras inovadoras face à disciplina vigente nas áreas do Parque inseridas no concelho de Cascais;
- k) As diversas alterações introduzidas pelo novo quadro legal e regulamentar em vigor aconselham assim a que se proceda a uma ponderada reflexão sobre o sentido e a oportunidade de elaboração de planos de pormenor nas áreas do Parque Natural de Sintra-Cascais, designadamente quanto à extensão das respetivas áreas de intervenção e ao conteúdo das regras a consagrar.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Revogar, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, a Deliberação Camarária de 25 de fevereiro de 2009 a que se refere a Proposta N.º 203/2009, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor de Zambujeiro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

06-06-2017

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador Fernando Marques do PCP que apresentou declaração de voto. O Movimento Independente "Ser Cascais" apresentou declaração de voto.